



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA-FUSSBE-SP.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se nas dependências da sede do FUSSBE, em atendimento aos dispositivos normativos e legais vigentes, os membros do Conselho, sob a presidência do Diretor-Presidente do Conselho de Administração, Alessandro Carlos Botrel. Estiveram presentes à reunião os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Marcos Martins da Rocha (Titular), Rosa Inês dos Santos Barbosa (Titular), Gerson Fagundes de Queiroz (Titular), Adriano Cavalheiro (Titular), Húdele Fabrício da Silva (Membro Nato Titular). Ausência não Justificada: Florenides Santos Gaino (Membro Nato Titular). Presente também a reunião Marcello Trevenzoli Breschi, Gestor Municipal de Gestão Pública e responsável interinamente pela Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração. O Diretor-Presidente, constatando haver quórum, declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos os conselheiros. Em seguida, apresentou os itens constantes na pauta do dia: Prestação de Contas do mês de abril; Conta de Adiantamento; Carteira de Investimentos, Cenário Econômico e Outros Assuntos. O Diretor-Presidente questionou os membros do Conselho quanto à análise prévia dos documentos relacionados à pauta, os quais foram devidamente disponibilizados com antecedência por e-mail, possibilitando assim, sua análise prévia no intuito dos conselheiros estarem cientes dos assuntos e exporem suas observações no decorrer da reunião. Todos os conselheiros presentes confirmaram ter realizado a leitura e a análise dos documentos, estando aptos a discutir e apresentar suas observações durante a reunião. Dando sequência aos trabalhos, iniciou-se a apreciação do item da pauta. 1) Prestação de Contas do mês de abril: O Balancete da Receita referente ao mês de abril foi previamente disponibilizado aos conselheiros para análise. Na sequência, o Diretor-Presidente procedeu à apresentação detalhada dos valores arrecadados a título de contribuições previdenciárias e outras receitas, discriminadas por Regime e Poder (Executivo e Legislativo), conforme segue: Executivo - Plano Capitalizado: - Contribuição Patronal: R\$ 1.107.084,49 (um milhão, cento e sete mil, oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). - Contribuição Servidor: R\$ 983.449,84 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). -



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Contribuição dos Inativos: R\$ 2.574,74 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). - Alíquota Suplementar: R\$ 227.598,42 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). - Parcelamentos: Parcela 104/200: R\$ 272.285,38 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). - Outras Receitas: R\$ 13.905,95 (treze mil, novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). – Legislativo - Plano Capitalizado: - Contribuição Patronal: R\$ 35.539,60 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) – Contribuição Servidor: R\$ 31.570,61 (trinta e um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos) - Alíquota Suplementar: R\$ 7.306,36 (sete mil, trezentos e seis reais e trinta e seis centavos) - Totalizando a receita de R\$ 2.681.315,39 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e quinze reais e trinta e nove centavos). O Diretor-Presidente prosseguiu com a apresentação da prestação de contas referente ao Plano Financeiro: Executivo - Contribuição Patronal: R\$ 272.450,65 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos). - Contribuição Servidor: R\$ 245.135,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). - Contribuição Inativos: R\$ 63.469,53 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos). - Contribuição Pensionistas: R\$ 4.372,19 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). - Parcelamentos: Parcela 104/200: R\$ 320.878,65 (trezentos e vinte mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Parcela 08/48: R\$ 147.585,77 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, setenta e sete centavos). – Outras receitas: R\$ 22.302,33 (vinte e dois mil, trezentos e dois reais e trinta e três centavos). Legislativo - Contribuição Patronal: R\$ 6.741,61 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos). – Contribuição Servidor: R\$ 6.065,71 (seis mil, sessenta e cinco reais e setenta e um centavos). - Pagamento do aporte financeiro competência março R\$ 164.530,19 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e dezenove centavos) conforme Art. 17F da Lei 1703/2002 alterada pela Lei nº. 2.328, de 25 de agosto de 2017. Totalizando a receita de R\$ 1.253.532,21 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos). O Diretor-Presidente informou que os repasses das contribuições previdenciárias realizados pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal vêm sendo efetuados



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

dentro dos respectivos prazos legais de vencimento. Informou, ainda, que os parcelamentos celebrados pelo Executivo consolidados no exercício de 2017 junto ao FUSSBE, estão sendo quitados regularmente, conforme os prazos estabelecidos. Ressaltou também que a 8ª parcela do Termo de Reparcimento nº 00004/2025 foi paga dentro do prazo pelo Executivo. Esclareceu também que o item referente às “outras receitas” do Fundo Capitalizado e do Fundo Financeiro decorre da devolução, pela Prefeitura Municipal, dos valores de Imposto de Renda descontados a maior dos servidores aposentados, não havendo, portanto, saída de recursos próprios do FUSSBE para a realização de tais restituições. Em seguida o Diretor-Presidente realizou uma explanação detalhada acerca das receitas e despesas dos planos segregados, referentes à Compensação Previdenciária (Comprev). Durante sua apresentação, foram destacados os valores recebidos e os montantes pagos no âmbito do sistema, demonstrando o comportamento financeiro da compensação entre os regimes próprios e geral de previdência. Os conselheiros presentes tomaram ciência dos dados e não registraram questionamentos ou divergências quanto ao conteúdo apresentado. Quanto aos benefícios previdenciários: O Diretor-Presidente, apresentou aos conselheiros o balancete de despesas relativas ao pagamento de benefícios previdenciários, discriminando os valores por Regime e Poder (Executivo e Legislativo), conforme segue: Executivo – Fundo Capitalizado: - Aposentadoria: R\$ 744.575,65 (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). – Pensão: R\$ 74.472,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais). – Outras Receitas: Valor de R\$ 13.905,95 (treze mil, novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). – Legislativo - Fundo Capitalizado - Aposentadoria: R\$ 10.406,23 (dez mil, quatrocentos e seis reais e vinte e três centavos). Executivo - Fundo Financeiro: Aposentadoria: R\$ 2.820.538,39 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos). - Pensão: R\$ 379.360,00 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais). Pensão Folha Complementar: R\$ 28.646,59 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). – Outras Receitas: R\$ 22.302,33 (vinte e dois mil, trezentos e dois reais e trinta e três centavos). - Legislativo - Fundo Financeiro - Aposentadoria: R\$ 216.519,83 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e três centavos). Na sequência, o Diretor-Presidente apresentou o detalhamento das despesas referentes à manutenção do



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

FUSSBE, esclarecendo que todas as despesas estão compatíveis com o planejamento orçamentário para o período, todos os prestadores de serviços foram remunerados nas datas pactuadas, não houve utilização de recursos previdenciários para custeio dessas despesas e todos os pagamentos foram devidamente suportados pela taxa de administração, conforme prevê a legislação vigente. Informou também que o item referente às outras despesas do Fundo Capitalizado e do Fundo Financeiro, refere-se à devolução de valores de Imposto de Renda descontados a maior dos servidores aposentados pela Prefeitura Municipal, tratando-se apenas de registro contábil da restituição efetuada pela própria Municipalidade, sem utilização de recursos próprios do FUSSBE. 2) Conta de Adiantamento: O Diretor-Presidente apresentou aos conselheiros a prestação de contas do adiantamento referente ao mês em análise, devidamente comprovada por meio de notas fiscais correspondentes a despesas de consumo e serviços. Após a exposição e os esclarecimentos prestados, abriu a palavra aos presentes para eventuais manifestações. Todos os conselheiros declararam-se esclarecidos, não havendo questionamentos ou apontamentos a serem feitos. Na sequência, passou ao item seguinte da pauta. 3) Carteira de Investimentos: O Diretor-Presidente informou que a carteira de investimentos apresentou, no mês de abril, rentabilidade de 1,23%, resultado superior à meta mensal estabelecida, de 1,11%. Destacou, ainda, que o retorno acumulado no período atingiu 5,06%, superando a meta acumulada de 4,41%. Em seguida, foram apresentados e discutidos os seguintes tópicos: Rentabilidades; benchmarks relacionados à carteira; Retorno dos investimentos considerando as movimentações (aplicações e resgates) no período; Posição atualizada dos investimentos; Saldo consolidado ao final de abril e o enquadramento conforme a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025. Na sequência, o Diretor-Presidente informou a manutenção de desenquadramentos em determinados fundos da carteira de investimentos, em relação ao disposto no art. 19, inciso I, no que se refere ao limite de até 5% do patrimônio líquido por ativo, bem como ao art. 19, inciso III, §2º, que estabelece o limite máximo de 50% do patrimônio líquido do fundo, conforme a resolução vigente. Na sequência, abriu a palavra aos conselheiros para eventuais manifestações, não havendo questionamentos ou apontamentos, deu andamento a reunião, passando ao próximo item da pauta. 4) Cenário Econômico: O Diretor-Presidente apresentou e realizou a leitura do panorama econômico do período,



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

disponibilizado pela assessoria de investimentos Crédito e Mercado, para ciência do Conselho, ficando o relatório integral arquivado e anexo à presente ata, contemplando análise detalhada dos cenários internacional e doméstico, bem como dos potenciais impactos desses fatores sobre os mercados financeiros e os investimentos da carteira. Após a leitura, foi aberta a palavra aos presentes, não havendo manifestações. Prosseguindo a reunião, o Diretor-Presidente passou a tratar dos assuntos pendentes, ocasião em que solicitou ao Gestor de Finanças, Sr. Húdele, informações e providências relacionadas às deliberações anteriormente discutidas pelo conselho de administração e que ainda aguardam manifestação da Administração. Inicialmente, requereu devolutiva acerca da assinatura do Termo de Acordo e Parcelamento nº 01250/2025, referente ao aporte previsto no artigo 17-F da Lei Municipal nº 1.703/2002, exercício de 2024, ser firmado pelo chefe do Poder Executivo. O Diretor-Presidente também cobrou informações acerca do pagamento das parcelas vinculadas ao Termo de Acordo e Parcelamento nº 01250/2025, registrando que as parcelas correspondentes às competências de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026, totalizam valores atualizados de R\$ 2.798.636,42, R\$ 2.809.471,70, R\$ 2.796.898,04 e R\$ 2.802.352,21, respectivamente, solicitando posicionamento da Administração quanto à efetivação dos respectivos pagamentos. Na sequência, o Diretor-Presidente solicitou ao Sr. Húdele devolutiva acerca da conclusão do Processo Administrativo nº 0875, de 03 de fevereiro de 2025, esclarecendo que já transcorreu o prazo de 1(um) ano e meio para manifestação da Administração, sem que, até o presente momento, tenha sido apresentado resultado conclusivo sobre a matéria. Em resposta aos questionamentos dirigidos ao Gestor de Finanças, Sr. Húdele, o Sr. Marcello Trevenzoli Breschi solicitou a palavra e informou que tomou conhecimento do Processo Administrativo nº 0875/2025 e que encaminhará o referido processo para análise e emissão de parecer jurídico, a fim de subsidiar a conclusão e posterior manifestação da Administração. Informou que o parecer deverá indicar qual entendimento deve prevalecer quanto à composição das receitas de contribuição do Fundo Financeiro, se aquele adotado pelo FUSSBE, restrito às contribuições previdenciárias do ente federativo, servidores ativos, inativos e pensionistas, ou se o das Unidades Gestoras Municipais de Planejamento e Inovação e de Finanças, as quais defendem a inclusão de todas as receitas vinculadas ao Fundo, inclusive rendimentos, compensação previdenciária, parcelamentos e aportes



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

financeiros. Em seguida, o Diretor-Presidente esclareceu que a análise jurídica não se destina à validação ou revisão dos cálculos efetuados. Destacou que o cálculo em discussão encontra fundamento no artigo 17-F da Lei Municipal nº 1.703/2002, que prevê a realização de aportes financeiros destinados à complementação das receitas do Plano Financeiro, como forma de assegurar a sustentabilidade do Fundo Financeiro e a cobertura do déficit financeiro-atuarial até sua extinção, considerando, para esse fim, as contribuições previdenciárias patronais, dos servidores ativos, dos inativos e dos pensionistas. Esclareceu, ainda, que as Unidades Gestoras Municipais estariam tratando a questão sob a ótica da insuficiência financeira do regime, enquanto a matéria objeto do processo refere-se especificamente aos aportes previstos no referido dispositivo legal, o qual não prevê a inclusão de outras receitas na metodologia de cálculo. Informou, ainda, que as Unidades Gestoras Municipais defendem a inclusão de todas as receitas vinculadas ao Fundo, abrangendo receitas provenientes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como parcelamentos e aportes financeiros realizados pelos Poderes. Esclareceu que os valores relativos a parcelamentos e aportes financeiros não podem ser computados para fins de cálculo, uma vez que se referem a obrigações passadas, não se enquadrando nas receitas de contribuições expressamente previstas pela legislação para essa finalidade. Marcello manifestou que entende a posição do Diretor-Presidente, principalmente em relação aos parcelamentos do artigo 17-F, contudo por não ter o conhecimento técnico necessário para opinar, aguardará a posição final da Procuradoria Municipal sobre o tema. O Diretor-Presidente ressaltou que qualquer alteração na metodologia prevista em lei depende de prévio parecer atuarial e aprovação dos Conselhos competentes, não podendo a Administração por iniciativa própria, incluir outras receitas no cálculo, uma vez que o dispositivo legal está vinculado a segregação de massa e a base de cálculo atuarial estabelecida, a qual deve ser observada estritamente. Não havendo concordância do Marcello. O Diretor-Presidente ressaltou que a manifestação jurídica deve considerar todos os entes envolvidos, incluindo a Câmara Municipal, que também realiza aportes ao Fundo, devendo a análise abranger o conjunto das obrigações dos Poderes no regime previdenciário. Esclareceu que, conforme entendimento da Câmara, para fins de cálculo devem ser consideradas apenas as contribuições previdenciárias, não havendo previsão de inclusão de outras receitas. Na sequência o Diretor-Presidente questionou Marcello se a alteração do texto proposta



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

pelos vereadores do artigo 17-F da lei 1703/2002 alterada pela lei Municipal 2.328/2017 que foi deliberada em reunião na Câmara Municipal irá também contemplar o pedido do parecer jurídico uma vez que os assuntos são correlatados. Marcello esclareceu que houve uma contestação do artigo 17-F pelo Ministério Público/SP, quanto a postergação a cada dois anos dos aportes. O Diretor-Presidente o esclareceu ser de suma importância que o novo texto do artigo seja também incluído no mesmo pedido de parecer por ser o mesmo assunto. Marcello informou que primeiro solicitará o parecer do processo nº 875/2025 e que também encaminhará a nova redação do artigo 17F para parecer jurídico. Por fim, Marcello reiterou a todos que após parecer jurídico, tomará as providências necessárias para regularizar as pendências junto ao FUSSBE. 5) Outros Assuntos: Não houve inclusões ou manifestações. Em continuidade, o Diretor-Presidente deu ciência ao Conselho dos seguintes assuntos, procedendo à leitura dos respectivos ofícios: - Encaminhamento do Ofício nº 40, de 08 de maio de 2026, Protocolo nº 4009/2026 – Câmara Municipal, endereçado ao Senhor Eliseu Notário Alves, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, solicitando reunião para tratar do Projeto de Lei nº 38/2026, encaminhado pelo Poder Executivo, que propõe a supressão do art. 17-F da Lei nº 1.703/2002, alterada pela Lei nº 2.328/2017. Foi informado, ainda, que houve reunião com os Vereadores para discussão do referido projeto, ocasião em que, após os esclarecimentos prestados, deliberou-se pela retirada da matéria da pauta de leitura; - Encaminhamento do Ofício nº 44, de 18 de maio de 2026, Protocolo nº 4286/2026 – Câmara Municipal, endereçado ao Senhor Eliseu Notário Alves, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, tratando do descumprimento do aporte previsto no art. 17-F da Lei Municipal nº 1.703/2002, alterada pela Lei nº 2.328/2017, referente ao Plano Financeiro, pelo Poder Executivo; - Encaminhamento do Ofício nº 042, de 18 de maio de 2026, Protocolo nº 06972/2026 – Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração, endereçado ao Senhor Rodolfo Wilson Rodrigues Braga, Prefeito Municipal, tratando da ausência de assinatura no Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários – Acordo CADPREV nº 01250/2025; - Encaminhamento do Ofício nº 043, de 18 de maio de 2026, Protocolo nº 06973/2026 – Unidade Gestora Municipal de Governo e Administração, endereçado ao Senhor Rodolfo Wilson Rodrigues Braga, Prefeito Municipal, referente à notificação de inadimplemento do Termo de Acordo de



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários – Acordo CADPREV nº 01250/2025, relativo às parcelas 1 a 4, no valor aproximado de R\$ 11.207.358,37 (onze milhões, duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos). Por fim, o Diretor-Presidente esclareceu que, embora a reunião tenha por objeto principal a análise das competências referentes ao mês de abril, o assunto exposto refere-se a fatos ocorridos no mês de maio, em razão de sua relevância para as matérias acompanhadas pelo Conselho de Administração. Em seguida, abriu a palavra aos presentes. Não havendo manifestações, passou-se à deliberação dos itens da pauta ao Conselho Administração. Conclusão: Após a análise e discussão dos itens constantes da pauta, o Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou a Prestação de Contas do mês de abril, a Prestação de Contas da Conta de Adiantamento, Investimentos, bem como tomou ciência, do Cenário Econômico e dos demais assuntos apresentados. O Conselho registrou, ainda, ciência das informações, ofícios e esclarecimentos prestados durante a reunião, inclusive das tratativas e cobranças realizadas junto à Administração Municipal acerca do Termo de Acordo e Parcelamento nº 01250/2025, do Processo Administrativo nº 0875/2025 e das providências informadas pelo Gestor Municipal, permanecendo no acompanhamento das medidas até sua efetiva conclusão. Cumprida a pauta do dia, estando anexos à presente ata o Panorama Econômico apresentado pela assessoria de investimentos, e nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião às 11h35. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes e pelo Sr. Marcello Trevenzoli Breschi, em razão de sua participação e das manifestações registradas durante a reunião.

Alessandro Carlos Botrel
Diretor-Presidente

Marcos Martins da Rocha
Diretor-Tesoureiro

Rosa I. S. Barbosa
Diretora-Vice-Presidente

Gerson F.de Queiroz.
Conselheiro de Administração



FUSSBE

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Adriano Cavalheiro
Conselheiro de Administração

Húdele Fabrício da Silva
Conselheiro Nato Administração

Marcello Trevenzoli Breschi _____

Gestor Municipal de Gestão Pública e Gestor Interino da Unidade Gestora Municipal de
Governo e Administração